



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOQUARA – 2006/2015

OBJETIVOS E METAS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Ampliar, progressivamente, a oferta da Educação Infantil, de forma a atender, em 2006 50% da população de quatro e cinco anos e, a partir de 2007, 25% da população de 0 a 3 anos de idade, visando até o final da década, alcançar a meta de 100% das crianças de zero a três anos e 100% das de quatro a cinco anos.
2. Elaborar, no prazo de (2) dois anos, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado do Centro de Educação Infantil Municipal (creche e pré-escola), que respeitando as diversidades da população do município, assegure o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:
 - a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) Instalações sanitárias adequadas para higiene pessoal das crianças;
 - c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, movimentos e brinquedos;
 - e) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - f) Adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais.
3. Estabelecer que a partir de 2006, todos os profissionais que trabalhem com a parte pedagógica, na Educação Infantil, tenham bolsa de estudo e transporte escolar para obterem a graduação em curso superior específico, e os que se dedicam aos cuidados





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

das crianças, tenham no mínimo formação específica de nível médio, com os mesmos benefícios da parte pedagógica.

4. Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para orientação, acompanhamento e avaliação.

5. Oferecer cursos de capacitação profissional para todos os profissionais que estejam trabalhando na Educação Infantil.

6. Observar os objetivos e metas pertinentes à Educação Infantil, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados neste Plano.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

1. Assegurar o acesso a este nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.

2. Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, atendimento prioritário aos alunos de seis a quatorze anos, no período diurno.

3. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste PME, um Sistema de Micro Planejamento da infra-estrutura da Unidade Escolar, tendo como parâmetro o Padrão Mínimo de Funcionamento para as escolas, compatíveis com a dimensão do Estabelecimento e com a realidade local, incluindo:

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente, com ar condicionado;
- b) instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas;
- c) espaço coberto para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- d) construção, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f) telefone e serviço de reprodução de textos;
- g) informática e equipamento multimídia para o ensino;
- h) kit tecnológico;
- i) sala ou auditório para eventos.

4. Adaptar, de acordo com os padrões estabelecidos, o atual prédio do Ensino Fundamental, de forma que em 5 anos, contados a partir da vigência deste Plano, ele esteja de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.
5. Assegurar, com recursos públicos municipais, que a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a instituição de Ensino Fundamental tenha formulado, o seu Projeto Político-Pedagógico.
6. Adotar, progressivamente, num percentual de 5% ao ano, a partir do ano de 2006, o apoio pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental, de forma que ao final da vigência deste Plano Decenal 50% da população esteja atendida.
7. Continuar assegurando, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o serviço de transporte escolar a todos os alunos que dele necessitarem, negociando com o Estado a melhor parceria e reduzindo os custos para o município.
8. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
9. Implementar Projetos de Saúde, Arte, Cultura e Esporte em parceria com a Escola Estadual que atende todos os alunos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
10. Implementar políticas públicas municipais (nas áreas pedagógica, de vestuário e da merenda escolar) de apoio aos educandos carentes (avaliação sócio-econômica) do ensino fundamental.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

11. Observar os objetivos e metas pertinentes ao Ensino Fundamental, incluídos nos demais aspectos da Educação (Especial, EJA, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

3. ENSINO MÉDIO

1. Negociar com a Secretaria de Estado de Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME: **a)** a viabilização de atendimento da demanda deste nível de ensino; **b)** a elaboração dos padrões mínimos de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade local, incluindo:
 - a) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene do edifício escolar;
 - b) espaço para esporte e recreação;
 - c) adaptação do edifício escolar para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - d) instalação para laboratório de ciências – física, química e biologia;
 - e) instalação para laboratório de informática e equipamento multimídia para o ensino;
 - f) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos e, havendo necessidade, aumentar o espaço físico;
 - g) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
 - h) reproduzidor de material didático.
2. Encaminhar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o levantamento da demanda escolar para o Ensino Médio e negociação para ampliação da rede física para atender as necessidades elencadas no item 1.



5

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____

Comissão Publicação
Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

3. Procurar assegurar junto ao Estado e a partir do segundo ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir, até o ano de 2010, níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
4. Adequar os convênios existentes com as Instituições de Ensino Superior para possibilitar o acesso dos egressos do ensino médio, com implementação de políticas públicas municipais (programa de apoio financeiro e programa de transporte escolar), de acordo com a demanda mapeada pelo diagnóstico realizado no município.
5. Observar as metas pertinentes ao Ensino Médio, incluídos nos aspectos (Educação Especial, EJA, Educação Profissionalizante, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

4. ENSINO SUPERIOR

1. Levantar, anualmente, após a vigência deste PME, a demanda de Ensino Superior existente no Município.
2. Implementar políticas públicas (programa de apoio financeiro e programa de transporte escolar) para atender a demanda mapeada, na item 1.
3. Garantir, em parceria com as instituições públicas e privadas, que no prazo de cinco anos, todos os profissionais da educação da rede municipal e estadual, em exercício tenham a formação específica.
4. Possibilitar aos educando atendidos pelos Sistema Municipal de Apoio ao Educando do Ensino Superior oportunidade de prática profissional, nos Departamentos / Secretarias como formam de contribuir com a comunidade, pois são beneficiados com recursos públicos e parcerias com o Estado e a União.

Extrato de Publicação
Publicado em _____
referente _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

5. Assegurar aos educando do ensino superior residente na extensão territorial do município, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, acesso ao transporte escolar, de acordo com as metas do Plano Municipal de Acesso ao Transporte de Educando elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

6. Observar as metas pertinentes ao Ensino Superior, incluídos nos aspectos (Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos (PECON), a partir do primeiro ano de implantação deste Plano.

2. Erradicar, a partir do primeiro ano de implementação deste PME, em 10% ao ano, o analfabetismo da população acima de 15 anos, objetivando atingir toda população analfabeta e desenvolvendo para isto parceria, com entidades não governamentais, instituições privadas de ensino, fundações de ensino e outras instituições.

3. Expandir gradativamente, em 10% ao ano, de forma articulada com o Estado, a partir do primeiro ano de implantação deste PME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, garantindo as etapas correspondentes ao Ensino Fundamental e Médio a todos os que foram excluídos do processo de ensino ou os que não tiveram a oportunidade em idade própria de freqüentar a escola, até atingir, em cinco anos, 50% (cinquenta por cento), e em dez anos, 100% (cem por cento) da demanda potencial a ser atendida, nas duas etapas (Fundamental e Médio) da Educação Básica.

4. Desenvolver, a partir de dois anos de implantação deste PME, um programa educacional inclusivo, que possibilite aos jovens e adultos maiores oportunidades no mercado de trabalho, exercício da cidadania e melhores condições de vida para si e sua família.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

5. Negociar com o Poder Público Estadual a oferta regular dos exames de suplência para a Educação Básica, a partir do primeiro ano de implantação deste PME.
6. Negociar, a partir da aprovação deste PME, junto aos órgãos competentes o compromisso de se estender a merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (PECON).
7. Observar as metas pertinentes a EJA, incluídos nos aspectos (Educação Especial, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Organizar e pôr em funcionamento, no prazo de dois anos, após a implantação deste PME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
2. Estabelecer, no prazo de dois anos da vigência deste plano, Políticas Efetivas da Educação Especial no Município, orientado pelo Conselho Municipal em consonância com as diretrizes no que se refere à flexibilização dos currículos, a organização fluxo dos alunos pelas séries, a avaliação pedagógica com vistas à progressão mediante relatórios de todos dos alunos.
3. Implantar, no primeiro ano de vigência deste Plano, o Programa Municipal de Atendimento aos Portadores de Necessidade Especiais, com os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de se diminuir o impacto da reprovação e da defasagem idade/série.
4. Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, em parceria com a área de Saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinados a ampliar a oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232

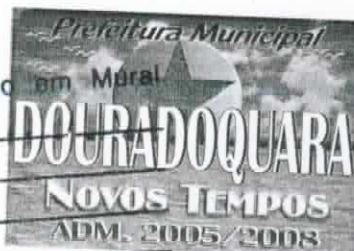
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, nas cidades vizinhas do Município, que tenham estrutura para atender o proposto nesta meta.

5. Garantir, a partir da vigência deste Plano, aos alunos com deficiência mental ou múltipla, que não apresentarem resultados de escolarização, o encaminhamento devido para instituições especializadas, inclusive com apoio de transporte escolar.
6. Implantar, no prazo de três anos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, a Unidade Educacional, destinado ao atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.
7. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PME, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o atendimento aos alunos especiais.
8. Assegurar, em regime de colaboração/responsabilidade com o Estado e União, a implementação de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.
9. Articular, no prazo de cinco anos da vigência deste Plano, ações voltadas à educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, sob responsabilidade de organizações governamentais e parcerias com as não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional a alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.
10. Observar as metas pertinentes a Educação Especial, incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, EJA, Educação Profissional, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo Plano.

[Handwritten signature]

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em _____
referente _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

7. ASSUNTOS EDUCACIONAIS

7.1 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1. Estabelecer no segundo ano após a aprovação deste PME, em colaboração com empresários e trabalhadores, com as escolas e com todas as instâncias do governo; uma política de desenvolvimento local dos cursos básicos e técnicos, observada a vida econômica do município e as ofertas de mercado de trabalho. (a demanda é mínima, em nosso município, então deverão ser oferecidos meios para esses alunos ingressarem no ensino superior).
2. Estabelecer parcerias com os sistemas: federal e estadual e iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional. (com especialização de profissionais na área de educação especial.).
3. Fomentar no âmbito do município, a partir do segundo ano de vigência deste plano a criação de um Programa Municipal de Formação Profissional.
4. Observar as metas pertinentes à educação tecnológica e formação profissional incluídos nos aspectos (Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial, Valorização e Formação de Professores, Gestão e Financiamento) abordados pelo plano.

7.2 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA BÁSICA

1. Identificar, mapear e organizar um banco de dados, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, dos professores e demais profissionais da educação, em exercício nas diferentes redes, que não possuam a qualificação mínima exigida na LDB/96, em seu artigo 62 com vistas à elaboração da demanda de habilitação para os diferentes níveis e modalidades de ensino, de forma a garantir até o final da década 100% de habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como acesso ao aperfeiçoamento, especialização e pós-graduação.
2. Implantar, se possível, em parceria com o estado e ou com instituições públicas e privadas de ensino superior, a partir do primeiro ano de aprovação

10

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em _____
referente _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

deste PME, um programa de formação continuada destinadas aos profissionais efetivos do magistério básico das redes públicas para que tenham qualificação adequada e atualização necessária a sua área de conhecimento, incluindo: ensino fundamental e médio, educação especial, ensino profissionalizante, gestão escolar, EJA, educação infantil.

3. Promover sempre que necessário, a abertura de concurso público para a contratação de profissionais para a educação básica, dentro das exigências de qualificação profissional para o atendimento de toda a rede municipal de ensino.
4. Garantir a partir do primeiro ano de vigência do PME a adequação do Estatuto do Pessoal do Magistério – Plano de Carreira do Servidor Municipal da Educação, conforme a legislação em vigor.
5. Assegurar a partir da aprovação deste PME, a qualificação profissional dos servidores que exercem funções de apoio que não as pedagógicas.
6. Observar as metas pertinentes à formação dos profissionais e valorização do magistério, incluídos nos demais capítulos deste PME.

7.3 GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. Realizar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças fora da escola, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.
2. Estabelecer após o primeiro ano de aprovação deste plano mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da lei de diretrizes e bases da educação que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
3. Estimular após um ano de aprovação deste plano o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

4. Criar imediatamente após a aprovação do PME, a Comissão Municipal responsável pela sua permanente avaliação.
5. Garantir, após vigência deste PME a realização bimestral de reunião da Comissão Municipal a ser criada para sua avaliação para análises dos objetivos e metas aqui propostos.
6. Implementar, no primeiro ano após a aprovação deste PME, políticas de formação continuada dos diferentes Conselhos de Educação, visando o fortalecimento destes órgãos.
7. Garantir, a partir da aprovação deste PME, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.
8. Negociar com o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste PME a ampliação do Programa de Transporte Escolar e revisão do valor per capita repassado ao município com critérios estabelecidos e definido em lei específica.
9. Desenvolver um programa de gestão de educação pública orientada pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se a celebração do convênio de cooperação com o estado que explicita claramente os objetivos comuns e as necessidades financeiras do atendimento da escolarização básica na sua universalização e na qualidade de ensino.
10. Estudar a possibilidade de autonomia administrativa e pedagógica (através do fortalecimento da gestão participativa, da construção do projeto político-pedagógico), após o primeiro ano de aprovação deste plano, e planejar após o terceiro ano de sua aprovação autonomia financeira da escola através do repasse direto de recursos para pequenas despesas de manutenção e cumprimento da sua proposta pedagógica.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34)3846-1222 - 3846-1244 - 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

11. Definir imediatamente após a aprovação deste PME, indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a sua avaliação contínua, incluindo a avaliação semestral da aprendizagem dos alunos através de provas elaboradas pela DME e SEE-MG.
12. Garantir entre as metas dos planos plurianuais do estado e município a vigir no interregno de dez anos, o suporte financeiro de acordo com diretrizes legais às metas constantes deste Plano Municipal de

Prefeitura de Douradoquara – MG, 05 de janeiro de 2006.


CARLOS ANTONIO DAVI
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 19 / 08 / 2014

referente Plano Decenal mun.

de Educação de Dourado-

quara - 2006 - 2015.

Resumo.

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.